



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº. 112/2025)

Tipo: Menor Preço por Item.



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA.

1. A prestação dos serviços dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. R\$ Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANÇE	Exclusivo ME e EPP
		200 DIAS LETIVOS					
1	ROTA 01 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR. Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL DA SERRA, RAMAL DO BERG, TRAVESSÃO NOVO TRANSUNIÃO, NOTURNO 90 KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0341'15.71577" -5210'21.30596" - - 0357'17.05508" -5211'56.42034" - - 0357'55.18910" -5211'01.33786" - - 0357'07.16848" -5208'55.63682"	18.000	KM	R\$ 13,07	R\$ 235.260,00	0,01	NÃO
2	ROTA 02 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL DA CACHOEIRA, RAMAL DO PNDARÉ, RAMAL NOVO TRANSUNIÃO, RAMAL ACESSO II, RAMAL DO GARIMPEIRO. NOTURNO 98KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0341'07.89482" - 5208'35.37507" - - 0341'15.96092" -5210'21.00848" - - 0348'44.11193" -5207'14.80837" - - 0350'58.38976" -5206'23.06228"- - 0353'56.80783"-5208'14.68631"- - 0355'02.70991"-5205'23.61978"	19.600,00	KM	R\$ 13,03	R\$ 255.388,00	0,01	NÃO
3	ROTA 03 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRINHA, RAMAL	23.760	KM	R\$ 13,02	R\$ 309.355,20	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



	TRAIRÃO. NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0341'16.13559" - 5210'20.75916" - 0344'57.92280" - 5213'17.32080" - 0345'12.64360" - 5212'27.34200"						
4	ROTA 04 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: RAMAL NOVO ITUNA, TRAVESSÃO TRANSUNIÃO, NOTURNO 74KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0340'00.62132" - 5211'02.45790" - 0340'04.56952" - 5210'58.60649" - 0340'20.03992" - 5210'54.21742" - 0339'41.14650" - 5208'14.76405" - 0341'17.01922" - 5210'21.06778" - 0351'19.99346" - 5209'12.88369"	14800	KM	R\$ 12,98	R\$ 192.104,00	0,01	NÃO
5	ROTA 05 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, RAMAL DO CARLOS, RAMAL NOVO HORIZONTE, TRAVESSÃO PA RESSACA. NOTURNO 76,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0339'39.15360" - 5159'22.99200" - 0342'00.69840" - 5159'35.07000" - 0351'08.57880" - 5202'00.82320" - 0352'20.49409" - 5202'32.70889"	15280	KM	R\$ 13,00	R\$ 198.640,00	0,01	NÃO
6	ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS. ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO PERNAMBUCO, NOTURNO 73,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0342'01.01520" - 5159'35.04480" - 0342'26.30148" - 5203'26.98108" - 0350'18.63960" - 5205'35.75040.	14680	KM	R\$ 13,07	R\$ 191.867,60	0,01	NÃO
7	ROTA 07 - EMEIF LUIZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO ITATÁ, RAMAL DA BELO SUN, RAMAL DO FAUSTINO, TRAVESSÃO PA RESSACA NOTURNO 75KM, COORDENADAS RETANGULARES: 0334'29.57141" - 5166'12.85972" -	15000	KM	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



	0335'16.21830" - 5158'52.69960" - 0337'23.81971" - 5155'33.39373" - 0336'29.95730" - 5154'31.60619" - 0338'22.63957" -5148'56.35743"						
8	ROTA 08 - EMEIF SANTA IZABEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO PIRARARA II, TRAVESSÃO DO JOÃO BISPO, TRAVESSÃO PIRARARA E RAMAL DO MIRO, TRAVESSÃO DO PERNAMBUCO. NOTURNO 160,6KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0331'53.05957" - 5159'14.98513" - 0334'22.67760" -5201'01.94160" 0335'51.57097" -5203'09.52764" - 0334'20.07388" - 5205'01.45764" - 0335'50.31074" -5205'33.75819" - 0338'40.56522" -5202'16.63566"	32120	KM	R\$ 12,90	R\$ 414.348,00	0,01	NÃO
9	ROTA 09 - EMEIF SANTA IZABEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO JOÃO BISPO I, RAMAL DO GOIANO, RAMAL DO ZÉ DA NOVE. NOTURNO 38KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0332'43.72075" -5201'27.22102" - 0333'31.79231" -5203'53.36627" - 0334'22.15920" -5201'03.02160" - 0337'36.17760" -5201'45.38280"	7600	KM	R\$ 12,77	R\$ 97.052,00	0,01	NÃO
10	ROTA 10 - EMEIF ROSA ALVAREZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS. NOTURNO 58,4KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0243'40.74788" -5137'58.64960" - 0244'22.04033" -5137'20.34063" 0245'53.41222" -5136'14.12512" - 0248'18.82151" -5145'34.97905"	11680	KM	R\$ 12,97	R\$ 151.489,60	0,01	NÃO
					R\$ 2.240.504,40		

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.



1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da prestação dos serviços, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foram utilizados: contratações similares feitas pela Administração Pública e orçamento com fornecedor.

2. DO OBJETO

2.1. Refere-se à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA.**

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para a prestação dos serviços dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade urgente de restabelecer o transporte escolar dos alunos da rede estadual, tendo em vista que, sem contrato vigente, o serviço encontra-se suspenso, impossibilitando o acesso de diversos estudantes residentes na zona rural às escolas estaduais.

O Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, executado em regime de cooperação entre o Estado e o Município, prevê repasses financeiros à municipalidade, com contrapartida de recursos próprios, para garantir a execução e manutenção do serviço de transporte de alunos da rede estadual.

A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e eficiente para atender essa demanda, permitindo que o município disponha de frota compatível com as condições de trafegabilidade e com os itinerários rurais, assegurando regularidade e segurança no deslocamento dos alunos.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



A execução contratual permitirá restabelecer o atendimento das rotas, bem como dos alunos que necessitam desse suporte, garantir a continuidade do calendário letivo e assegurar a aplicação regular dos recursos do programa, evitando prejuízos pedagógicos e administrativos à rede estadual de ensino no município.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e o calendário escolar da rede municipal de ensino, observadas as normas e disposições constantes do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (particularmente o art. 105) e Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e prevista em lei especial, quando for o caso;

6.3. O **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio, fornecerá a **CONTRATADA**, no dia imediatamente anterior ao início dos serviços, todas as informações essenciais “atualizadas”, tais como: quantidades de alunos a serem transportados, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.4. O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados.

6.5. A estimativa de quilômetros, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para licitante vencedor.

6.6. A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

6.7. O **CONTRATANTE** possui amplo direito de fiscalização sobre os serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela **CONTRATANTE** e implicitamente anotado no Atestado de Prestação de Serviço, cabendo à **CONTRATADA** permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo **CONTRATANTE**.

6.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, do respectivo condutor.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



6.9. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a três dias, podendo para tanto, assumir temporariamente os serviços paralisados;

6.10. Quando encerrado o movimento grevista e a **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, a **CONTRATANTE** cessará a intervenção de imediato aplicado às penalidades previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**.

7.1.1.2. Substituir os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

7.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços em sua totalidade.

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços.

7.1.1.5. Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

7.1.1.6 - Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços para prestar os serviços solicitados.

7.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.1.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



- 7.1.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.1.11.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.1.12.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;
- 7.1.1.13.** Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.14.** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.1.15 –** As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. São obrigações da Contratante:

- 7.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação.
- 7.2.1.2.** Rejeitar, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.2.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



7.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

8.1.1. O (A) servidor (a) designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a prestação dos serviços do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



9.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

9.1.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7. Poderá ao **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1. especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2. número da licitação e contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



11.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



11.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Órgão: 07 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0702 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.029 – Manutenção do Programa Transporte Escolar (PETE), Manutenção do Convênio Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 08 de outubro de 2025.

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2025